

## CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.921/2024

### PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JANEIRO DE 2025

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JANEIRO de 2025 – Memorando nº 2.951/2025**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

#### 1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	1.220.898,44	1.220.898,44	7.813.600,00
Contribuição dos Segurados (Inativos)	36.814,60	36.814,60	490.000,00
Contribuição dos Segurados (Pensionistas)	-	-	200,00
Receita Patrimonial	-	-	1.464.500,00
Compensação financeira entre os Regimes	202.508,37	202.508,37	2.328.000,00
Contribuição Patronal (Entidades)	2.577.781,47	2.577.781,47	16.177.500,00
<b>TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>4.038.002,88</b>	<b>4.038.002,88</b>	<b>28.273.800,00</b>

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	448.679,58	448.679,58	3.024.700,00
Contribuição dos Segurados (Inativos)	15.684,30	15.684,30	154.000,00
Contribuição dos Segurados (Pensionistas)	4.157,38	4.157,38	50.000,00
Receita Patrimonial	-	-	10.000,00
Compensação financeira entre os Regimes	17.525,49	17.525,49	195.000,00
Contribuição Patronal (Entidades)	968.271,06	968.271,06	6.457.400,00
<b>TOTAL FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>1.454.317,81</b>	<b>1.454.317,81</b>	<b>9.891.100,</b>

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Receitas correntes	2.148,03	2.148,03	15.100,00
<b>TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.148,03</b>	<b>2.148,03</b>	<b>15.100,00</b>

- 1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e da Taxa de Administração por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.
- 1.3. Apesar do RPPS ter sido alertado desde a competência 03/2024 e de ter sido notificado em 16/12/2024 acerca da necessidade de adequação dos registros conforme orientação do STN (Memorando nº 15.910/2024). Não houve segregação da receita da Taxa de Administração (Art. 73 LC nº 88/2009).
- 1.4. Do comparativo da receita prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 verifica-se que a receita arrecada acumulada até a competência em análise está acima do previsto para o período demonstrando superávit ao final do exercício.

RPPS – LOA/2025	
RECEITA	VALOR (R\$)
ORÇADA TOTAL LOA/2025	38.180.000,00
PREVISÃO ATÉ 01/2025 (01/12)	3.181.666,67
ARRECADADO ACUMULADO 01/2025	5.494.468,72

- 1.5. No período em análise o RPPS recebeu transferências financeiras no montante de R\$ 1.145.002,77 à título de interferência financeira para cobertura de déficit financeiro do Plano Financeiro.

## 2. DAS DESPESAS

- 2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir, segregadas por tipo de aposentadoria e por centro de custos, a partir dos documentos enviados pelo Instituto PortoPrev.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
DESPESA	CC	VALOR (R\$)
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	1 e 2	1.140.934,86
Aposentadorias Compulsórias	3 e 4	101.277,15
Aposentadorias Por Invalidez	5 e 6	-
Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos	11	-
Aposentadorias Professor	7	191.085,60
Aposentadoria por Idade	8	208.786,72
Pensões do RPPS	9,10,12 e 17	10.833,49
Compensação financeira entre os Regimes	-	-
<b>TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>	-	<b>1.652.917,82</b>

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO		
DESPESA	CC	VALOR (R\$)
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	13 e 14	426.090,50
Aposentadorias Compulsórias	15 e 16	-

Aposentadorias Por Invalidez	18 e 22	38.545,99
Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos	21	30.974,31
Aposentadorias Professor	19	418.253,93
Aposentadoria por Idade	20	13.099,16
Pensões do RPPS	23,24,25 e 40	350.414,27
Compensação financeira entre os Regimes	-	-
<b>TOTAL FUNDO FINANCEIRO</b>	-	<b>1.277.378,16</b>

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>DESPESA</b>	<b>CC</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Despesas com Publicidade Legal/Taxa Funcionamento do RPPS	-	112.808,36
<b>TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	-	<b>112.808,36</b>

2.2. Em análise ao balancete da despesa orçamentária foi identificada separação/distinção das despesas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e da Taxa de Administração por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2.3. Verifica-se que nem todas as despesas da taxa de administração estão alocadas em centros de custos. Havendo divergência entre o Balancete da Despesa Liquidado por Centro de Custo e o Balancete geral. A diferença apurada é de R\$ 18.589,00.

2.4. A classificação dos centros de custos atual não permite identificar a qual centro de custos se refere a anulação de R\$ 1.233,91.

2.5. Verifica-se a existência de R\$ 19.797,40 na rubrica "121210400 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS" referente ao processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

2.6. Da análise das despesas de restos a pagar identificamos o valor de R\$ 1.410,71 de empenhos de restos a pagar não processados. O montante apurado possui cobertura financeira de exercícios anterior.

2.7. No comparativo da receita realizada com a despesa liquidada verifica-se superavit orçamentário:

<b>RPPS – LOA/2024</b>	
<b>DESPESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas Realizadas:	5.494.468,72
Despesas Liquidadas até o Período	3.043.104,34
Resultado da Execução Orçamentária	2.451.364,38
	44,62%

## 2.8. ADIANTAMENTOS DE DESPESA

2.8.1. Em conjunto com a análise das informações da competência 01/2025 foram analisados os seguintes adiantamentos de despesa, para os quais foram emitidos pareceres individuais:

2.8.1.1. Adiantamento nº 001/2025 – Regular – Memorando 2.188/2025

2.8.1.2. Adiantamento nº 002/2025 – Regular – Memorando 3.450/2025

### 3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Na apuração das conciliações bancárias verifica-se divergência entre o saldo bancário e o saldo contabilizado no sistema para as contas a seguir:

3.1.1. Conta bancária Cod. 2303 – Divergência R\$ 36,50

### 4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **janeiro** de 2025 obteve o seguinte desempenho:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 231.812.661,20
Saldo Patrimônio final período	R\$ 237.610.106,73
Meta atuarial anual (IPCA+5,23%)	0,61%
Rentabilidade acumulada da carteira	1,42%
Meta atuarial mensal	0,61%
Rentabilidade da carteira	1,42%

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 1.668.016,71
Saldo Patrimônio final período	R\$ 3.122.917,47

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 1.996.113,00
Saldo Patrimônio final período	R\$ 1.682.982,36

4.2. Registre-se que foi atingida a meta atuarial mensal (FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), a meta atuarial anual também foi alcançada. Demonstrando recuperação em relação ao período anterior.

4.3. Da análise dos investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

verifica-se que alguns dos fundos de investimentos não estão aderentes à Resolução CNM nº 4.963 de 25 de novembro de 2021:

- 4.3.1. PIATÃ FI Rf LP PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO
- 4.3.2. INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I
- 4.3.3. LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC
- 4.3.4. LME REC IMA B FI RENDA FIXA
- 4.3.5. LEME FIC FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO V
- 4.3.6. GERACAO DE ENERGIA FIP MULTISTRATEGIA
- 4.3.7. HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

4.4. No relatório emitido pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo de investimento discriminado abaixo não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,31%

Acerca do desenquadramento a empresa LDB Consultoria Financeira informa em seu relatório: “quanto ao desenquadramento em tela, cumpre-nos informar que se trata de uma aplicação realizada em 31/03/2010, antes mesmo da resolução 3922/2010 (o que justifica o percentual aplicado em relação ao PL do fundo), em um fundo fechado com carência para a liquidação da operação. Carência encerrada em dezembro de 2019, porém o mesmo encontra-se fechado para resgates desde 06/07/2017. O fundo encontra-se atualmente em recuperação de créditos, o que justifica a valorização das cotas, bem como, o desenquadramento em discussão.”

## 5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é válido até 16/08/2025.

## 6. DA RESERVA MÍNIMA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no art. 14, §2º da Lei Complementar nº 306, de 31 de outubro de 2023, o RPPS deve manter a título de “Reserva Mínima do Fundo em Repartição” valor equivalente a 2 (duas) folhas de pagamento bruta dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição para fazer frente ao pagamento dos benefícios do plano Financeiro (em Repartição).

6.2. Com base nos dados disponíveis verificamos que o saldo da reserva mínima do Fundo Financeiro – Fundo em repartição não atende ao valor mínimo definido para o fundo de reserva devendo ser recomposto na competência seguinte:

JANEIRO / 2025	PREFEITURA	CÂMARA	PORTOPREV	AGÊNCIA	Art. 73, §2º LC 88/2009	RENTABILIDADE	TOTAL
SALDO COMP. ANTERIOR	1.300.791,85	56.076,00	78.342,65	48.117,51	-	184.688,70	1.668.016,71
REPASSE FINANCEIRO	1.122.871,07	22.131,70	-	-	205.594,01	-	1.350.596,78
RECEITA	1.427.110,00	11.539,28	15.668,53	-	-	24.756,00	1.479.073,81
FOLHA DE PAGAMENTO	1.237.732,33	39.645,83	-	-	-	-	1.277.378,16
13º SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	94.966,62	1.392,70	1.032,35	-	-	-	97.391,67
SALDO FINAL	2.518.073,97	48.708,45	92.978,83	48.117,51	205.594,01	209.444,70	3.122.917,47
FUNDO DE RESERVA MÍNIMO	2.475.464,66	79.291,66	-	-	-	-	2.554.756,32
INSUFICIÊNCIA	42.609,31	- 30.583,21	92.978,83	48.117,51	205.594,01	209.444,70	568.161,15

6.3. Verifica-se que na competência houve uma transferência da conta bancária da taxa de administração no valor de R\$ 205.594,01 para a conta do fundo em repartição. Referida transferência se deu com base no §2º, art.73 da Lei Complementar nº 88/2009 uma vez que a reserva da taxa de administração havia ultrapassado a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior. O repasse se deu de forma igualitária para o fundo em repartição e para o fundo em capitalização.

## 7. DA CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como REGULARES, as contas e movimentações financeiras do mês de janeiro de 2025, com RESSALVAS acerca da necessidade de contabilizar de forma fidedigna as receitas decorrentes da taxa de administração. Cabendo ressalva ainda quanto à separação das despesas por centro de custos.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 19 de março de 2025.

**MARCEL HENRIQUE BASO**  
PRESIDENTE

**DANIELA OLIVEIRA BRISOLA**  
MEMBRO

**ANDRÉ LUIS DE PAULA**  
MEMBRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8A4-8AA2-A47C-239C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCEL HENRIQUE BASO (CPF 320.XXX.XXX-42) em 20/03/2025 07:31:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA OLIVEIRA BRISOLA (CPF 394.XXX.XXX-86) em 20/03/2025 08:13:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIS DE PAULA (CPF 154.XXX.XXX-01) em 20/03/2025 08:14:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A8A4-8AA2-A47C-239C>